

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.480-C, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar Processados sem disponibilidades financeira, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração,

**CONSIDERANDO** o superior e predominante interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, para as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, estabelece no seu art. 68, §2º que os Restos a pagar Não Processados, independentemente da existência de possibilidade de sua realização, só terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no art. 359-F, da Lei de nº 10.028/2000: “Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.”;

**DECRETA:**

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Não Processados, que não sejam mais possível a realização de seu objeto, ou por perda de sua validade, conforme previsão do art. 68, §2º do Decreto Federal nº 93.872/86, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, ou por situações diversas decorrentes do interesse público, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos relatórios anuais dos exercícios de 2017 e 2018, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores, ou por não mais necessidade de sua execução por parte da administração pública.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Processados, inscritos em valor superior ao permitido em lei, em decorrência de exercícios anteriores, cuja sua inscrição tenha ocorrido sem que houvesse existência de saldo financeiro suficiente para o cumprimento da obrigação, desde que não reclamados até 31 de dezembro de 2019, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Após a apuração dos Restos a Pagar Processados inscritos sem que houvesse disponibilidade financeira de exercícios anteriores, deverão ser tomadas as medidas cabíveis no tocante ao encaminhamento para apreciação da Controladoria do Município, e, encaminhadas a Procuradoria do Município para pronunciamento acerca das medidas necessárias a serem adotadas.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido, desde que, reconhecida a dívida, e atendido os requisitos legais para tal, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante a rubrica de “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Art. 4º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o direito ao pagamento.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único, no qual discriminam-se o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, 31 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL

PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
326.275/2018	102.015/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 34,52
326.276/2018	102.016/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 3,44
705.878/2018	725.001/2018	25/07/2018	ALLANE KARINE MORAIS COSTA SILVA	R\$ 4.300,00
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$ 4.337,96

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
102.077/2017	103.009/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 69,32
518.503/2018	528.033/2018	28/05/2018	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLV	R\$ 152.819,95
903.997/2018	903.004/2018	03/09/2018	MK VEX LTDA – ME	R\$ 86,33
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$ 152.975,60

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
326.277/2018	102.145/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 73,85
326.278/2018	102.146/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 38,65
1.113.008/2018	1.114.003/2018	14/11/2018	ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	R\$ 845,87
1.130.014/2018	1.203.009/2018	03/12/2018	CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487	R\$ 33,60
1.130.054/2018	1.205.007/2018	05/12/2018	CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI	R\$ 3.275,70
1.214.005/2018	1.214.006/2018	14/12/2018	CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI	R\$ 3.758,40
1.214.009/2018	1.214.007/2018	14/12/2018	MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA - ME	R\$ 2.488,00
1.130.016/2018	1.203.010/2018	03/12/2018	CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487	R\$ 44,80
1.130.017/2018	1.203.011/2018	03/12/2018	CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487	R\$ 11,20
1.112.017/2018	1.112.014/2018	12/11/2018	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	R\$ 65,00
1.130.018/2018	1.203.012/2018	03/12/2018	CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487	R\$ 9,80
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$ 10.644,87

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
326.279/2018	102.031/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 83,79
326.280/2018	102.032/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 94,86
326.281/2018	102.033/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 3,19
326.282/2018	102.034/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 27,36
1.126.005/2018	1.130.001/2018	30/11/2018	CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487	R\$ 245,00
1.126.010/2018	1.130.004/2018	30/11/2018	CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487	R\$ 14,00
1.219.007/2018	1.220.006/2018	20/12/2018	J ALVES DUTRA FILHO - ME	R\$ 0,01
718.010/2018	718.013/2018	18/07/2018	AUTO POSTO MACEDO LTDA – ME	R\$ 4.332,70
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$ 4.800,91

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
326.283/2018	102.006/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 92,73
326.284/2018	102.007/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 8,02
102.003/2018	112.002/2018	12/01/2018	ASSOCIAÇÃO JARDINENSE DE ARBITROS DE FUTSAL E	R\$ 920,00
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$ 1.020,75

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
130.010/2017	102.004/2017	02/01/2017	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 4.643,22
326.285/2018	102.019/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 16,56
131.013/2018	417.003/2018	17/04/2018	AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS ME	R\$ 1.266,76
326.286/2018	102.020/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 1.623,49
1.101.015/2018	1.101.005/2018	01/11/2018	YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME	R\$ 0,01
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$ 7.550,04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROCESSO	EMPENHO	EMISSÃO	CREDOR	VALOR
326.287/2018	102.023/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 35,24
326.288/2018	102.024/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 9,34
326.289/2018	102.025/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 17,25
122.057/2018	122.001/2018	22/01/2018	JOSEILSON FIRMINO DOS SANTOS	R\$ 65,00
1.126.011/2018	1.129.002/2018	29/11/2018	MESSIAS DE M SANTOS ME	R\$ 53,70

1.211.057/2018	1.217.014/2018	17/12/2018	MESSIAS DE M SANTOS ME	R\$ 0,02
1.220.006/2018	1.221.002/2018	21/12/2018	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	R\$ 98,00
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$ 278,55

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROCESSO	EMPENHO	EMIÇÃO	CREDOR	VALOR
326.290/2018	102.004/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 4,39
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$ 4,39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA MEIO AMB. E PESCA				
PROCESSO	EMPENHO	EMIÇÃO	CREDOR	VALOR
326.291/2018	102.011/2018	02/01/2018	COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN	R\$ 63,12
917.005/2018	928.001/2018	28/09/2018	COMERCIAL FERAUJO LTDA ME	R\$ 1.839,00
TOTAL DA UNIDADE .....				R\$ 1.902,12
<b>TOTAL 2017 .....</b>				<b>R\$ 4.643,22</b>
<b>TOTAL 2018 .....</b>				<b>R\$ 178.871,97</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>				<b>R\$ 183.515,19</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:5E931343**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2020. Edição 2195  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>